

## CONTRATO DE CONVÊNIO/PARCERIA

**CONVENIENTE: SINDJUSTIÇA – SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, CGC nº 33.638.461/0001-43, com sede na Rua 100, nº 75, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-140 Fone (62) 3224-4458.

**CONVENIADO: THE PARK 99**, empresa estabelecida no endereço Rua 99 N° 52, Setor Sul, – Goiânia/GO, CNPJ nº 18.693.104/0001-94, neste ato representado por seu sócio Sr. JOSÉ ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da CI-RG nº 29380-OAB-GO e do CPF nº 014.559.451-37 – FONE (62) 8289-7716, 9847-6164 e 9410-7786.

Por este instrumento estabelecem CONVÊNIO/ PARCERIA mediante as condições adiante descritas que reciprocamente estipulam, convencionam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento por parte do CONVENIADO dos serviços de sua comercialização aos filiados da CONVENIENTE, bem como aos seus dependentes, desde que identificados.

Paragrafo Primeiro – Para efeito de identificação o filiado apresentará documento atualizado (carteirinha ou contra cheque) que prove sua filiação junto ao Conveniente.

Paragrafo Segundo - Não poderão usufruir dos descontos junto ao Conveniado servidores que não sejam filiados do Sindjustiça.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Este convênio não implica em exclusividade, pelo que o conveniente e conveniado poderão ter, concomitantemente, idênticos convênios com outras empresas e/ou entidades afins, desde que sejam garantidos e respeitados os termos descritos neste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O conveniado oferecerá aos filiados do conveniente os seguintes serviços:

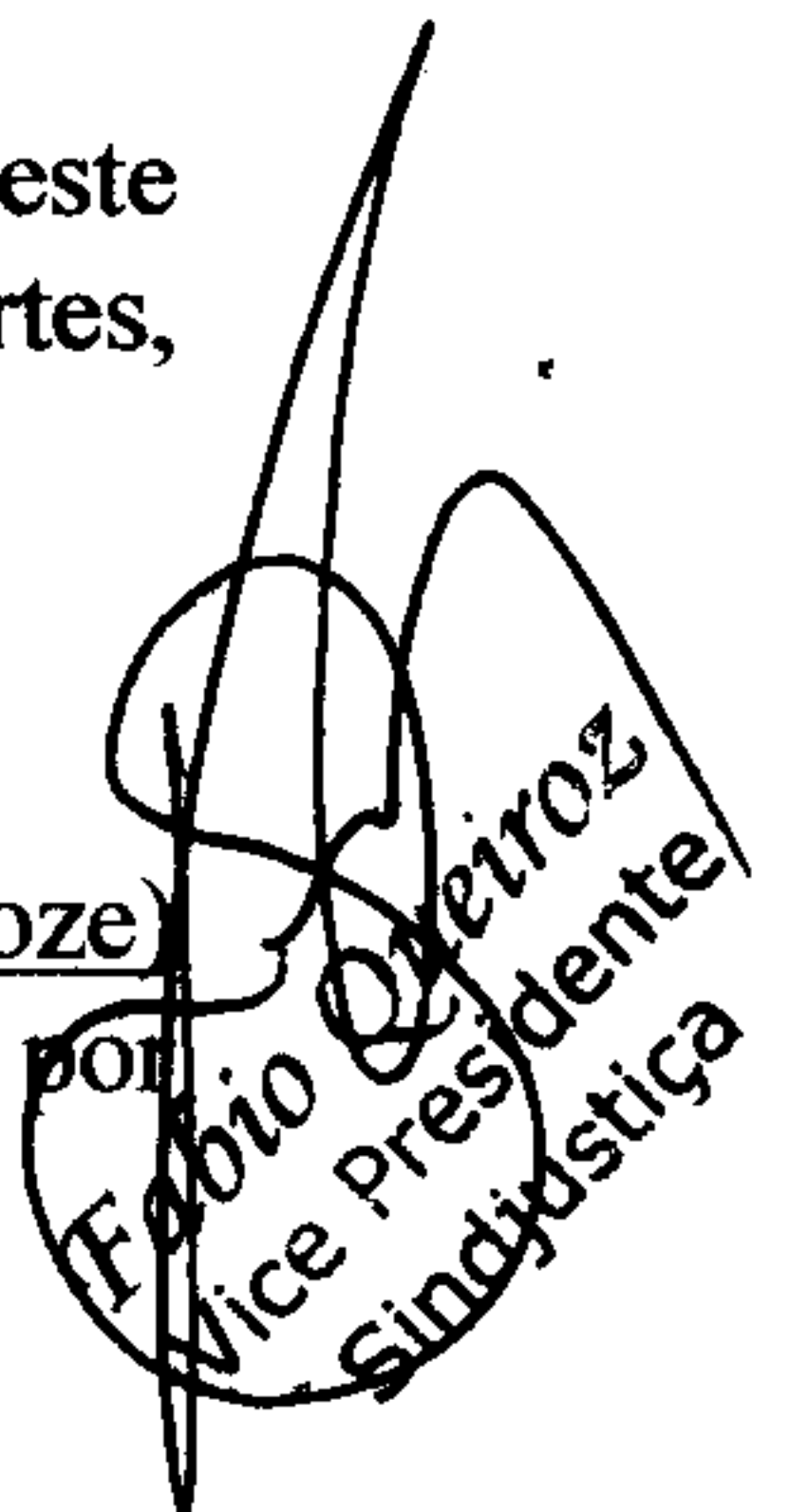
### **ESTACIONAMENTO PARA VEICULOS.**

### CLÁUSULA QUARTA

Poderão ser efetuadas modificações, alterações e/ou inclusões de novas cláusulas neste convênio, por meio de Termo Aditivo, que após acordado e assinado por ambas as partes, passarão a integrá-lo.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto um comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por uma das partes.

  
Fabio Queiroz  
Vice Presidente  
Sindjustiça

### CLÁUSULA SEXTA

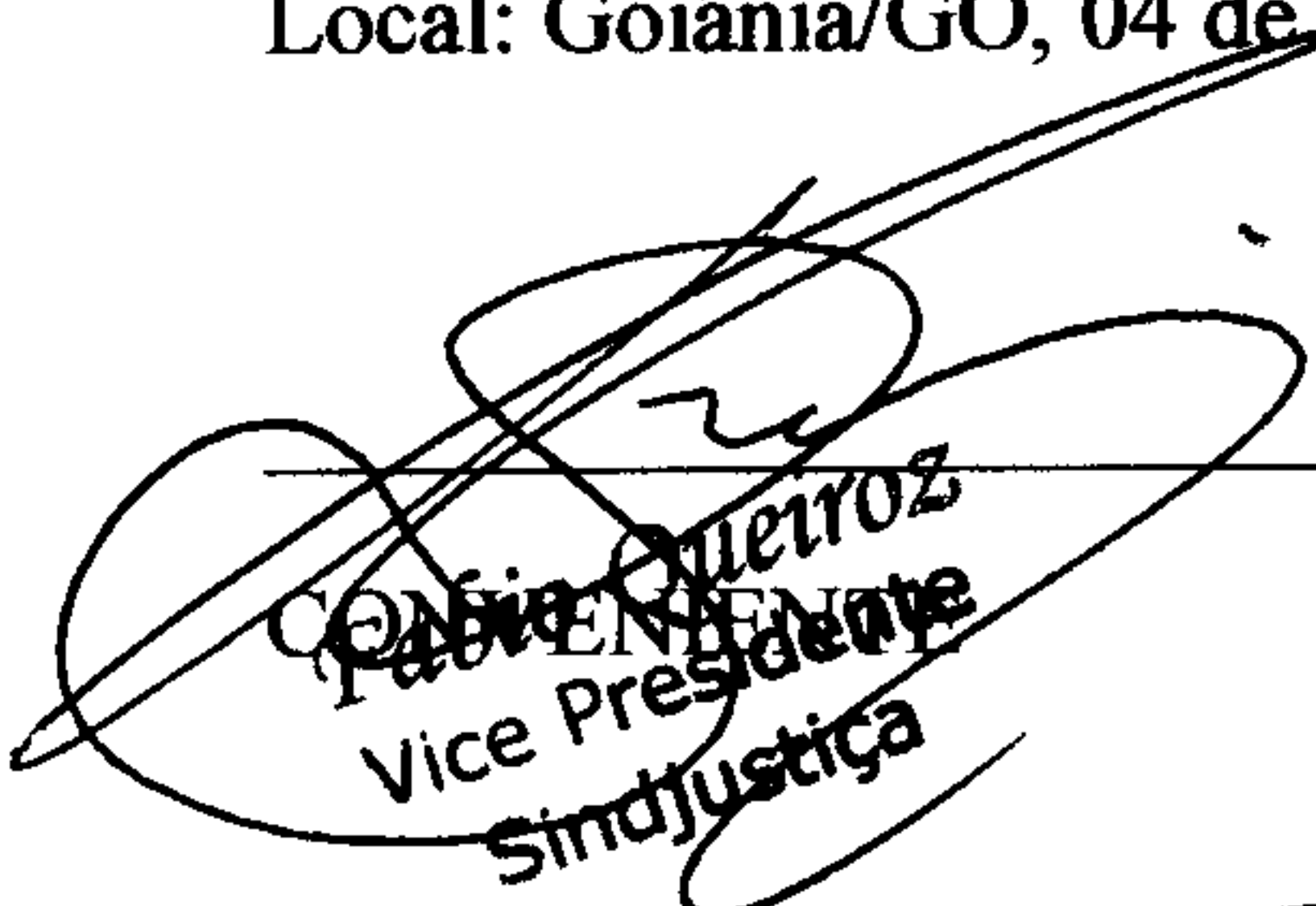
Este convênio não implicará, para as partes, em direitos ou obrigações além dos expressamente aqui estabelecidos, ficando eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer dúvidas emanadas do presente Convênio.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Será Oferecido ao Conveniente o percentual de 10% (dez por cento) para o sistema de mensalistas e 20% de desconto em períodos de 4 a 6 horas no sistema rotativo, para os filiados nos serviços conforme descrito na clausula terceira, podendo este ser alterado, conforme disposto na Clausula Quarta.

E, por estarem juntas e conveniadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Local: Goiânia/GO, 04 de Setembro de 2013.

  
Patrícia Queiroz  
Vice Presidente  
SindJustiça

  
CONVENIADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF